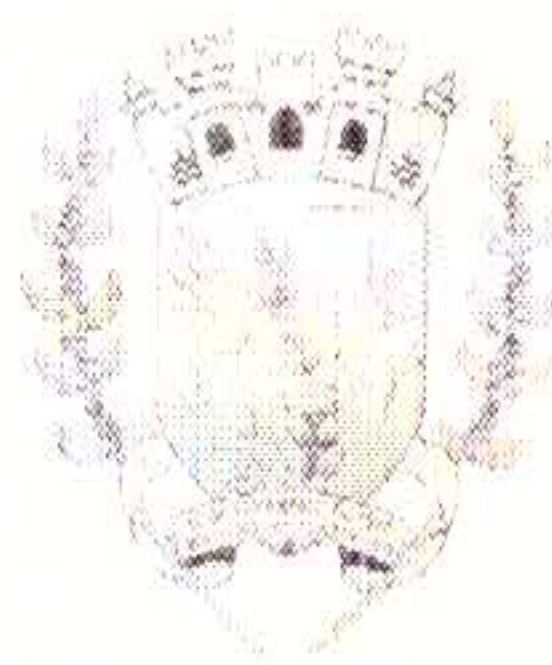




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº 227 /GAB/PMMA/2022.

Ministro Andreazza/RO, 13 de outubro de 2022.

À Sua Excelência
Ver. **NILDO LEAL DA SILVA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exmo. Sr. Presidente,

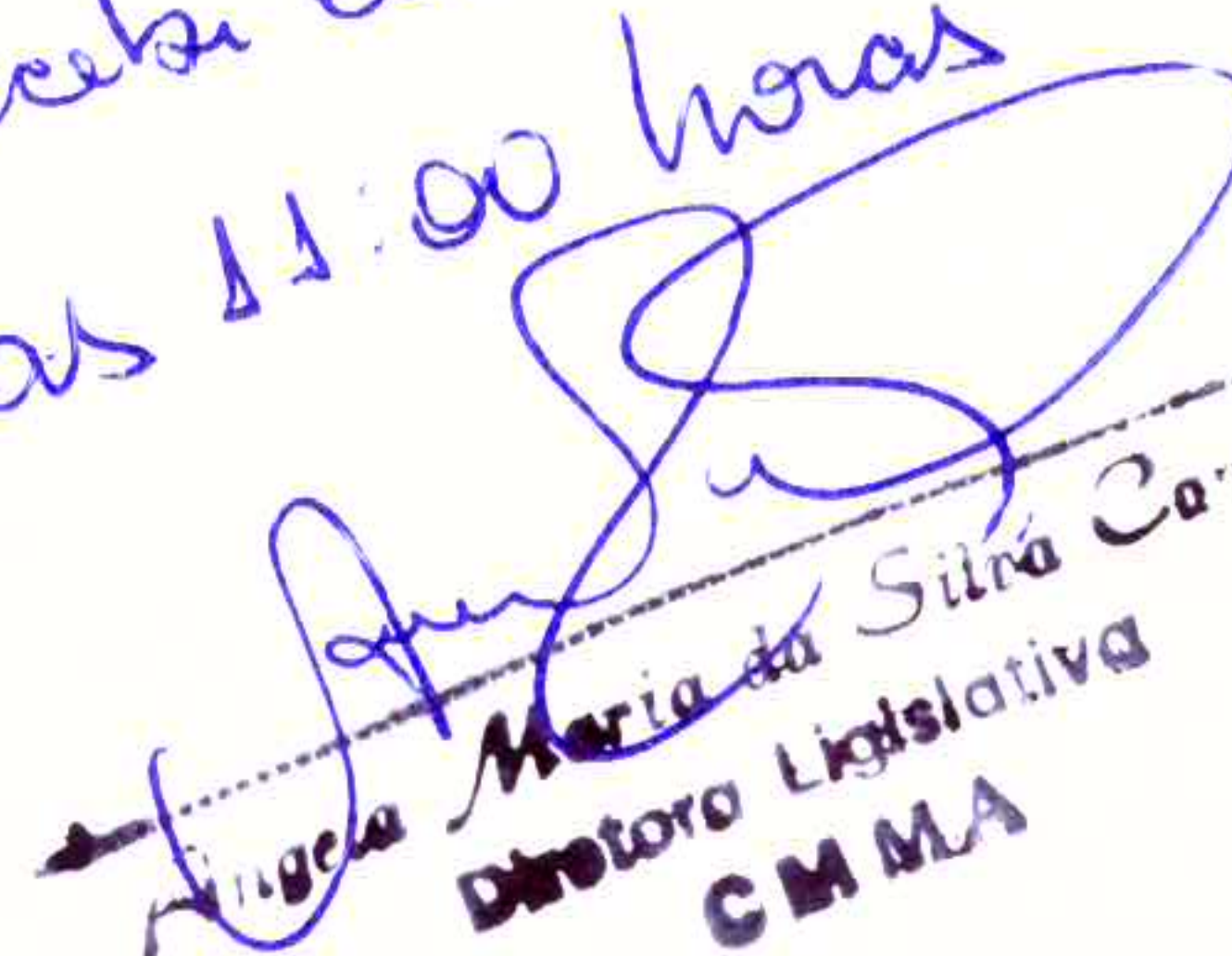
Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

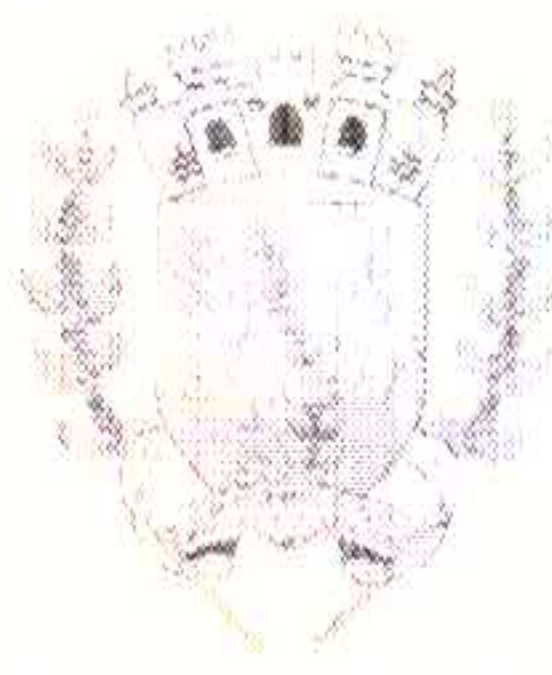
Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Atenciosamente,

*Recebido em: 13/10/2022
às 11:00 horas*

Angela Maria da Silva
Diretora Legislativa
C.M.A.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 13 de outubro de 2022.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 100 /PMMA/2022

Exmo. Sr. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

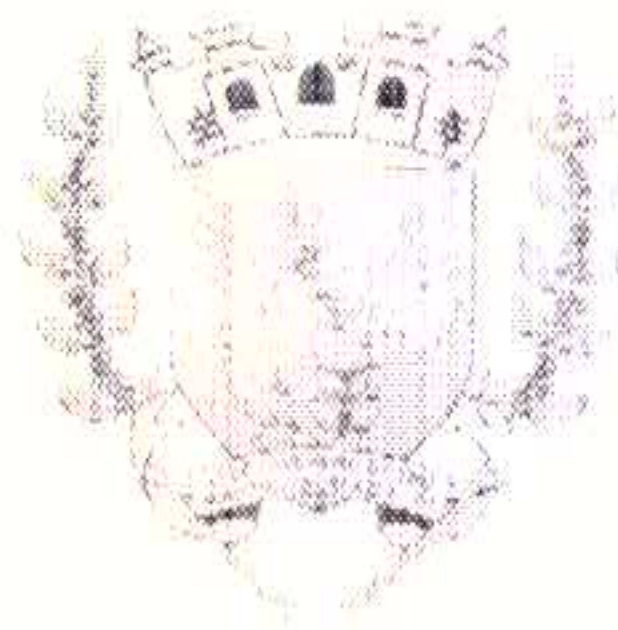
Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de energia, passagens, medicamentos, material penso e diárias dos motoristas para levar pacientes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. 100 PMMA/2022.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento de energia, passagens, medicamentos, material penso e diárias dos motoristas para levar pacientes, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	2	035	33.90.14.00	1.002.00.47	RS
PMMA/ SEMSAU	ADM	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. Do FMS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo do FMS	Diárias – Pessoal Civil	Aplicação Direta	5.000,00
02.007	10	122	0020	2	035	33.90.33.00.00	1.002.00.47	RS
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. Do FMS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo do FMS	Passagens e despesas com locomção	Aplicação Direta	5.000,00
02.007	10	122	0020	2	035	3.3.90.30.00.00	1.002.00.47	RS
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. do FMS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo do FMS	Material de consumo diversos	Aplicação Direta	150.000,00
02.007	10	122	0020	2	035	3.3.90.39.00.00	1.002.00.47	RS
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. do FMS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo do FMS	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Aplicação Direta	40.000,00
Total								200.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560